



Prefeitura Municipal de Guaratinguetá

BRASIL — ESTADO DE SÃO PAULO

Lei n. 127, de 4-12-50, publicada no Correio Paulista, de
10 de dezembro de 1950

Lei n.º 127

de 4 de dezembro de 1950

Dispõe sobre a expropriação de um terreno para melhoramentos no campo de aviação, abrindo o crédito respectivo

O Prefeito Municipal de Guaratinguetá,

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º — Fica ampliado para 113.970 metros quadrados de acordo com a planta anexa a esta lei, a área declarada de utilidade pública e destinada a melhoramentos no próprio municipal que serve de campo de aviação, nos termos da lei n.º 39, de 11 de agosto de 1948.

§ Único — É o Prefeito autorizado a adquirir amigavelmente a referida área de terreno pelo preço convencionalizado de setenta mil e quinhentos cruzeiros (cr \$ 70.500), inferior ao limitado no laudo de avaliação.

Artigo 2º — Para atender à despesa ora fixada fica aberto na Diretoria de Contabilidade e Expediente, um crédito especial de quantia equivalente, acrescida do montante de juros adiantado previsto.

§ Único — Para o pagamento da quantia devida, fica o Prefeito autorizado a emitir títulos cambiais vencíveis a 8 meses, computados juros convencionais não excedentes de 1% ao mês.

Artigo 3º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Guaratá, 4 de dezembro de 1950.

Francisco de Castro e Silva - Prefeito

Publicada na Prefeitura em 24 de dezembro de 1950.

BRENO VIANA
Diretor de Contabilidade e Expediente

Pro. n.º 69-B

